

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO

AUTORIZA O MUNICÍPIO EM RECEBER EM DOAÇÃO BEM MÓVEL/MADEIRA

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da empresa FAZENDA INCOAGRO LTDA / GRUPO INCOBIO, CNPJ 33.751.765/0001-12 parte da madeira a ser retirada do imóvel público municipal que esta empresa recebeu em doação, em área de 9 hectares, identificado no mapa em anexo como Lote 02, parte na Matrícula do Registro de Imóveis nº 12.321.

Parágrafo único: Constitui objeto da presente autorização de doação toda a madeira que for retirada do referido imóvel cujo diâmetro for maior do que 25 centímetros, devendo a mesma ser entregue pela empresa doadora, ou alguém por ela autorizado, à Secretaria de Transportes para a utilização de construção e manutenção de pontes municipais, ou outra destinação que julgar conveniente o Responsável pela Pasta.

- Art. 2°. Será responsabilidade da empresa doadora o corte, transporte e a entrega junto à Secretaria de Transportes deste Município, da madeira objeto da doação, bem como pelos custos e demais encargos gerados, inclusive a mão de obra utilizada.
- Art. 3°. Será instituída Comissão, com no mínimo três servidores municipais, para acompanhamento e conferência da entrega das madeiras respeitando o disposto no art. 2° desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

Ingenonsavel